



EDITAL Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO Nº 109/2022
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO
PLATAFORMA – Bolsa Eletrônica de Compras – BLL: <https://bllcompras.com/>

O Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, no Setor de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, PROCESSO Nº 109/2022**, objetivando o **Registro de preços visando futura aquisição de medicamentos industrializados, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações descritas no anexo I, pelo critério de MENOR LANCE OU PREÇO POR ITEM regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 1393 e 1394, de 11 de Março de 2013 e Portaria nº 07/2022, de 04 de Janeiro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

PROCESSO Nº 3078/2022 – Registro de preços visando futura aquisição de medicamentos industrializados, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme especificações descritas no anexo I.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial no sítio da Bolsa Eletrônica de Compras, <https://bllcompras.com/>, opção “Fornecedores”.

Do Recebimento das Propostas:
A partir das 08h00min do dia: 21/11/2022
Até às 08h00min do dia 05/12/2022
Da Abertura das Propostas:
Às 08h01min do dia: 05/12/2022
Do Início da Sessão Pública:
Às 08h30min do dia: 05/12/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO:



Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa Eletrônica de Compras – <https://bllcompras.com/>

1. - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é o Registro de Preços visando futura aquisição de medicamentos industrializados, conforme especificações descritas no anexo I que fica fazendo parte integral do presente edital.

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos para pagamento do objeto da licitação serão cobertos com as dotações do orçamento vigente (LOA 2022/2023).

3. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal da Bolsa Eletrônica de Compras, através do link <https://bllcompras.com/>.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme **Portaria nº 07/2022, do dia 04 de Janeiro de 2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4. - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as



condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Platina e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

4.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL, e
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em



conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.

5. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País, que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras – BLL e atenderem todos os requisitos para o credenciamento e condições constantes neste Edital.

6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca;

7.1.3 - Fabricante;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote*.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,005.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - O Critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



estabelecido no subitem anterior.

8.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 - no país;

8.28.2 - por empresas brasileiras;

8.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que



o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

9.2.1 - Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de



pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sacoceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

10.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira



e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 - - O interessado, para efeitos de habilitação não será obrigatório o prévio cadastro junto SICAF, desde que apresente toda documentação exigida para HABILITAÇÃO, sendo facultativo a apresentação do cadastro no referido sistema.

10.3.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 - Habilitação jurídica:

10.9.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.9.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.

10.9.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.9.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.9.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.10.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

10.10.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões;

10.10.5 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões;

10.10.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.10.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

10.10.9 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10.10 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será

considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10.11 - Qualificação Econômico-Financeira.



10.10.11.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento assim como os dados do representante legal para assinatura da (o) Ata/Contrato.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus



interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a adjudicação, será firmada a Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 - O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses.

16.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação



consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os medicamentos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde e recebidos provisoriamente, conforme disposto no edital, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 - O bem será recebido definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1 - São obrigações da Contratante:

18.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 - comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 - efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 - São obrigações da DETENTORA:

18.3.1 - cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia;



18.3.2.1 - O objeto deve estar acompanhado de nota fiscal, data de fabricação, prazo de validade e outras informações obrigatórias pela legislação em vigor e contidas no Termo de Referência.

18.4 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.1 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou irregularidades;

18.4.2 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4.4 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - apresentar documentação falsa;

20.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 - não manter a proposta;

20.1.6 - cometer fraude fiscal;

20.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.9 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.9.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.9.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.1.9.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo



prazo de até dois anos;

20.1.9.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.1.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.1.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.1.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.1.14 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.1.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.1.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.1.17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.1.18 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@platina.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, sito à Rua João de Souza Martins, 577, Centro, CEP 19990-015, Platina/SP, no Setor de Protocolos.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.03 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e do Termo de Referência.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.platina.sp.gov.br e <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua João de Souza Martins, 577, Centro, Platina/SP**, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e



período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

22.12.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

22.12.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 da Lei 8.666/93

22.12.5 - ANEXO V - Modelo de Procuração

22.12.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparado

22.12.7 - ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.8 - ANEXO VIII – Dados do responsável pela assinatura do Contrato

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de novembro de 2022.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição parcelada e conforme a necessidade de medicamentos industrializados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se em face da necessidade de manutenção dos serviços oferecidos na secretaria de saúde com objetivo de prevenção e tratamento de doenças e demais problemas de saúde, constituindo assim um dos elementos fundamentais para a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população, conforme um dos preceitos do SUS (Sistema Único de Saúde). Os valores estimados foram obtidos com base na pesquisa de preços de dois fornecedores distintos, considerando que não foi possível a obtenção de uma terceira cotação em virtude da dificuldade que os fornecedores encontram para a coleta dos preços junto as fabricantes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ITEM

Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QTD
01	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	12000
02	GLICEROL (GLICERINA)	LACTENTE	SUPOSITÓRIO	200
03	GLICEROL (GLICERINA)	ADULTO	SUPOSITÓRIO	300
04	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO	150 MG + 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80
05	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG / ML 10% - AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50
06	GLICOSAMINA	1,5 G	SACHÊ	200
07	GLIMEPIRIDA	2MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000
08	HALOPERIDOL	70,52 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120
09	HEPARINA SÓDICA	5000 UI / 5 ML - AMPOLA DE 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	130
10	HIALURONATO DE SÓDIO - AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE	0,15% - FRASCO COM SISTEMA ABAK 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30
11	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	28000
12	HIDROCORTISONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA	10 MG / ML + 5 MG / ML + 10.000 UI / ML - FRASCO COM 10 ML	SOLUÇÃO OTOLÓGICA	40
13	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20
14	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30
15	HIDROGEL	TUBO COM NO MÍNIMO 100 G	CREME / POMADA / GEL	200
16	HIDROQUINONA + TRETINOÍNA + FLUOCINOLONA ACETONIDA	40 MG / G + 0,5 MG / G + 0,1 MG / 5 - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G	CREME / POMADA / GEL	10
17	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	800
18	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML	SUSPENSÃO ORAL	250



19	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA	0,4MG / ML + 140 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 8 ML	SOLUÇÃO OTOLÓGICA	60
20	HIDROXIZINA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80
21	HIDROXIZINA	10 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	30
22	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENO GLICOL, POLIETILENO GLICOL, ACIDO BORICO, SORBITOL, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SODIO, ACIDO CLORIDICO, AGUA PURIFICADA	FRASCO COM 15 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
23	IMPIRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1200
24	INDAPAMIDA	1,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4000
25	INSULINA ASPARTE	100 UI/ML - CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30
26	INSULINA DEGLUDECA	100 UI/ML - CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40
27	INSULINA GLARGINA	100 UI / ML - AMPOLA DE 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120
28	INSULINA HUMANA NPH	100 UI / ML - AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2800
29	INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI / ML - AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	130
30	IPRATROPIO, BROMETO	20 MCG / DOSE - FRASCO COM 10 ML	AEROSOL	50
31	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM®, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37™, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04™, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07™, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02™ (PROBIÓTICOS)	335 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80
32	LACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938	FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	SOLUÇÃO ORAL	50
33	LACTOBACILLUS RHAMNOSUS PROBIÓTICO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80
34	LACTULOSE	667 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML	SOLUÇÃO ORAL	300
35	LEVETIRACETAM	100 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	40
36	LEVOCETIRIZINA	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80
37	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700
38	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500
39	LEVOFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	350
40	LEVOFLOXACINO	750 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30
41	LEVOMEPRIMAZINA	4 % - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	50
42	LEVOMEPRIMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1700
43	LEVOMEPRIMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	5000
44	LEVONORGESTREL	0,75 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	10
45	LEVONORGESTREL	1,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	10



Prefeitura Municipal de Platina

22

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

46	LEVOTIROXINA SODICA	112 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500
47	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	13000
48	LEVOTIROXINA SÓDICA	125 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7000
49	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	8000
50	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2000
51	LEVOTIROXINA SÓDICA	175 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1250
52	LINAGLIPTINA	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1600
53	LIRAGLUTIDA	6 MG / ML - 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3 ML CADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50
54	LISADO BACTERIANO	3,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80
55	LISINA + CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80
56	LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE COM ÓLEO DE GIRASSOL, ALFA BISABOOL, ALANTOÍNA E ALOE VERA	TUBO COM 200 GRAMAS	CREME / POMADA / GEL	20
57	LOPERAMIDA	2 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60
58	LORATADINA	1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	250
59	LORAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3400
60	LORNOXICAM	8 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	70
61	LOSARTANA POTÁSSICA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	17000
62	LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	-	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1000
63	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000
64	MEBENDAZOL	100MG / 5ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	SOLUÇÃO ORAL	30
65	MEDROXIPROGESTERONA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	350
66	MELATONINA	1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	SOLUÇÃO ORAL	10
67	MELILOTUS OFFICINALIS	26,7 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	800
68	MEMANTINA	10 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML	SOLUÇÃO ORAL	30
69	MESALAZINA	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500
70	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3500
71	METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	650



Prefeitura Municipal de Platina

23

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

72	METILFENIDATO	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	150
73	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2500
74	MIDAZOLAM	5 MG / ML - AMPOLA DE 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	70
75	MIRTAZAPINA	30 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1600
76	MOMETASONA	1% - TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS	CREME / POMADA / GEL	40
77	MONTELUCASTE	4 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	130
78	MONTELUCASTE	4 MG	SACHÊ	1100
79	MONTELUCASTE	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80
80	MORFINA	10 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	70
81	MORFINA	10 MG / ML - FRASCO COM 60 ML	SOLUÇÃO ORAL	10
82	MORFINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700
83	MOXIFLOXACINO	0,5% - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
84	MOXIFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120
85	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	5 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
86	NAPROXENO	550 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30
87	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA, ZÍNCICA	5 MG / G + 250 UI / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G	CREME / POMADA / GEL	350
88	NISTATINA	100.000 UI / 4 G - TUBO COM NO MÍNIMO 60 G + APLICADORES	CREME VAGINAL	100
89	NITAZOXANIDA	500 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	350
90	NITROFURANTOINA	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2700
91	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO	50 MG / ML + 5 MG / ML - 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML + AGULHA DESCARTÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	180
92	NORETISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1300
93	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	280
94	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700
95	OFLOXACINO	3 MG / ML - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
96	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	370
97	OLMESARTANA	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500
98	OLMESARTANA	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2300
99	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900



100	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600
101	OLOPATADINA	1,11 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
102	OMEPRAZOL	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	21000
103	ONDANSETRONA	8 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120
104	ONDANSETRONA	2 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50
105	OSELTAMIVIR	45 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	130
106	OSELTAMIVIR	75 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	40
107	OSELTAMIVIR	30 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	130
108	OXCARBAZEPINA	60 MG / ML - FRASCO COM 100 ML + 2 SERINGAS DOSADORAS	SOLUÇÃO ORAL	70
109	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO	1000 UI / G + 400 UI / G + 100 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 45 G	CREME / POMADA / GEL	180
110	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600
111	PAROXETINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	180
112	PENTOXIFILINA	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1400
113	PERICIAZINA 4%	40 MG / ML - FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	30
114	PERMETRINA	50 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	SOLUÇÃO TÓPICA	30
115	PICOSSULFATO SODICO	7,5 MG / ML - FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	30
116	PIOGLITAZONA	30 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	630
117	PIROXICAM	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2400
118	POLIAMINOACIDO + VITAMINA + SAIS MINEIRAIS	FLACONETE COM 10 ML - CADA 1 ML APÓS A PREPARAÇÃO CONTÉM: CLORIDRATO DE ARGININA - EQUIVALENTE A 8,3 MG DE ARGININA (10MG). DEXFOSFOSSERINA - FOSFOSSERINA, EQUIVALENTE A 2,3 MG DE SERINA (4,0MG). FOSFATO DE LEVOTREONINA - GLUTAMINA (6,0MG). FOSFOTREONINA, EQUIVALENTE A 0,6 MG DE TREONINA (1,0MG). GLUTAMINA (6,0MG). TRIPTOFANO (4,0MG). CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA - EQUIVALENTE A 48,7 MCG DE HIDROXOCOBALAMINA (50MCG).	SOLUÇÃO E PÓ PARA PREPARAÇÃO DE USO ORAL	130
119	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO	50 MG / G + 10 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G	CREME / POMADA / GEL	1300
120	POLIVITAMINAS COMPLEXO B - (B1, B2, B3, B5 E B6)	-	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	13000
121	POLIVITAMINAS COMPLEXO B - (B1, B2, B3, B5 E B6)	AMPOLA COM 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	130
122	POLIVITAMINICO	VITAMINA A, B1, B2, B8, C, D, E E ÁCIDO PANTOTÊNICO. FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	30
123	PRAMIPEXOL	0,25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450
124	PREDNISOLONA, ACETATO 1,0%	1,0% SUSPENSÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA – 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30
125	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	1MG/ ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	150



Prefeitura Municipal de Platina

25

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

126	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	10000
127	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	150
128	PRIMIDONA	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	250
129	PROMETAZINA	50 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30
130	PROPAFENONA	150 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	560
131	PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	560
132	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	150
133	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	550
134	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	300
135	RACEALFATOCOFEROL, ACETATO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120
136	RASAGILINA	1 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500
137	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	50.000 UI / ML + 10.000 UI / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	60
138	RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	10.000 UI + 2,5% + 0,5% 0,5% - TUBO COM 3,5 G	CREME / POMADA / GEL	30
139	RIFAMICINA SÓDICA	10 MG / ML - SPRAY COM 20 ML	SPRAY	60
140	RILUZOL	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	360
141	RISEDRONATO SODICO	35 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	100
142	RISPERIDONA	1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	SOLUÇÃO ORAL	30
143	RIVAROXABANA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500
144	RIVAROXABANA	15 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2000
145	RIVAROXABANA	2,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2200
146	RIVAROXABANA	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1800
147	ROSUVASTATINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1700
148	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO	100 MG / 5 ML - AMPOLA COM 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150
149	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO	200 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000
150	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO	200 MG / G - SACHE DE 1 G	SACHÊ	3000
151	SACUBITRIL + VALSARTANA	49 MG + 51 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2300
152	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA	97 MG + 103 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120



153	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO - SABOR NATURAL	SACHÊ	650
154	SALBUTAMOL	0,4 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	30
155	SELEGILINA	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600
156	SILDENAFILA	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450
157	SILDENAFILA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1200
158	SILDENAFILA	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	800
159	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500
160	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE	60 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS	CREME / POMADA / GEL	10
161	SUCRALFATO	2 G	FLACONETE COM 10 ML CADA	50
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	200 MG + 40MG/5ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	80
163	SULPIRIDA	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1200
164	SULPIRIDA + BROMAZEPAM	25 MG + 1 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700
165	SUPLEMENTO VITAMÍNICO EM GOTAS A BASE DE VITAMINA A, D E E	FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	30
166	TACROLIMO	1 MG / G - TUBO COM 30 G	CREME / POMADA / GEL	30
167	TADALAFILA	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	70
168	TANSULOSINA, CLORIDRATO	0,4 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500
169	TAPAZOL	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600
170	TELMISARTANA	80 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700
171	TETRACAINA , CLORIDRATO + FENILEFRINA	10 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20
172	TETRACICLINA	500 MG	CÁPSULA	450
173	TIAMAZOL	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	550
174	TIAMAZOL	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	950
175	TIBOLONA	1,25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700
176	TIBOLONA	2,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	40
177	TIMOLOL, MALEATO	0,5% - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30
178	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3200
179	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500



Prefeitura Municipal de Platina

27

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

180	TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 MG + 325 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	50
181	TRAMADOL, CLORIDRATO	100 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	SOLUÇÃO ORAL	10
182	TRAVOPROSTA	0,04 MG / ML - FRASCO COM 2,5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20
183	TRAZODONA	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3300
184	TRIMEBUTINA	200 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	230
185	TRIMETAZIDINA	35 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1650
186	TROMETAMOL CETOROLACO	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120
187	TROMETAMOL CETOROLACO	5 MG / ML - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10
188	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	80
189	VALSARTANA	160 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6500
190	VALSARTANA	320 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4700
191	VALSARTANA + ANLODIPINO	160 MG + 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3300
192	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG + 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2200
193	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG + 10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600
194	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2600
195	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG + 25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	800
196	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500
197	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	320 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2600
198	VALSARTANA + SACUBITRIL	26 MG + 24 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1000
199	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 1000 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	350
200	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1600
201	VITAMINA E	400 UI	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500
202	ZINCO	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	630
203	ZOLPIDEM	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1400



Prefeitura Municipal de Platina

28

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GINKGO BILOBA	80 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	150	R\$ 0,58	R\$ 86,25
2	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.740,00
3	GLICEROL (GLICERINA)	LACTENTE	SUPOSITÓRIO	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
4	GLICEROL (GLICERINA)	ADULTO	SUPOSITÓRIO	300	R\$ 2,09	R\$ 625,50
5	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO	150 MG + 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80	R\$ 0,98	R\$ 78,40
6	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG / ML 10% - AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	R\$ 4,30	R\$ 214,75
7	GLICOSAMINA	1,5 G	SACHÊ	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
8	GLIMEPIRIDA	2MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9000	R\$ 0,74	R\$ 6.615,00
9	HALOPERIDOL	70,52 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	R\$ 26,19	R\$ 3.142,80
10	HEPARINA SÓDICA	5000 UI / 5 ML - AMPOLA DE 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	130	R\$ 26,27	R\$ 3.415,10
11	HALURONATO DE SÓDIO - AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE	0,15% - FRASCO COM SISTEMA ABAK 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	R\$ 51,68	R\$ 1.550,40
12	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	28000	R\$ 0,16	R\$ 4.340,00



Prefeitura Municipal de Platina

29

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

13	HIDROCORTISONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA	10 MG / ML + 5 MG / ML + 10.000 UI / ML - FRASCO COM 10 ML	SOLUÇÃO OTOLOGICA	40	R\$ 13,32	R\$ 532,60
14	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	R\$ 12,48	R\$ 249,60
15	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	R\$ 12,48	R\$ 374,40
16	HIDROGEL	TUBO COM NO MÍNIMO 100 G	CREME / POMADA / GEL	200	R\$ 59,74	R\$ 11.948,00
17	HIDROQUINONA + TRETINOÍNA + FLUOCINOLONA ACETONIDA	40 MG / G + 0,5 MG / G + 0,1 MG / 5 - TUBO COM NO MÍNIMO 30 G	CREME / POMADA / GEL	10	R\$ 59,86	R\$ 598,55
18	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
19	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML	SUSPENSÃO ORAL	250	R\$ 11,05	R\$ 2.762,50
20	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA	0,4MG / ML + 140 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 8 ML	SOLUÇÃO OTOLOGICA	60	R\$ 15,84	R\$ 950,10
21	HIDROXIZINA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80	R\$ 0,71	R\$ 56,80
22	HIDROXIZINA	10 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
23	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENO GLICOL, POLIETILENO GLICOL, ACIDO BORICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACIDO CLORÍDICO, AGUA PURIFICADA	FRASCO COM 15 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	R\$ 68,04	R\$ 680,40
24	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1200	R\$ 0,56	R\$ 666,00
25	INDAPAMIDA	1,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
26	INSULINA ASPARTE	100 UI/ML - CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	R\$ 43,47	R\$ 1.304,10
27	INSULINA DEGLUDECA	100 UI/ML - CANETA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	R\$ 182,50	R\$ 7.299,80
28	INSULINA GLARGINA	100 UI / ML - AMPOLA DE 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	R\$ 78,93	R\$ 9.471,60
29	INSULINA HUMANA NPH	100 UI / ML - AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2800	R\$ 42,56	R\$ 119.154,00
30	INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI / ML - AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	130	R\$ 45,01	R\$ 5.851,30
31	IPRATROPIO, BROMETO	20 MCG / DOSE - FRASCO COM 10 ML	AEROSOL	50	R\$ 28,00	R\$ 1.399,75



32	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM®, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37™, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04™, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07™, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02™ (PROBIÓTICOS)	335 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80	R\$ 5,09	R\$ 407,20
33	LACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938	FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	SOLUÇÃO ORAL	50	R\$ 102,30	R\$ 5.114,75
34	LACTOBACILLUS RHAMNOSUS PROBIÓTICO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80	R\$ 4,42	R\$ 353,60
35	LACTULOSE	667 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML	SOLUÇÃO ORAL	300	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
36	LEVETIRACETAM	100 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	40	R\$ 126,03	R\$ 5.041,00
37	LEVOCETIRIZINA	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80	R\$ 4,21	R\$ 336,40
38	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700	R\$ 1,72	R\$ 1.204,00
39	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.162,50
40	LEVOFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	350	R\$ 3,60	R\$ 1.258,25
41	LEVOFLOXACINO	750 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70
42	LEVOMEPRMAZINA	4 % - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
43	LEVOMEPRMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1700	R\$ 0,62	R\$ 1.045,50
44	LEVOMEPRMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.625,00
45	LEVONORGESTREL	0,75 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	10	R\$ 2,58	R\$ 25,80
46	LEVONORGESTREL	1,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
47	LEVOTIROXINA SODICA	112 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
48	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	13000	R\$ 0,21	R\$ 2.665,00
49	LEVOTIROXINA SÓDICA	125 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
50	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.760,00
51	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2000	R\$ 0,44	R\$ 870,00
52	LEVOTIROXINA SÓDICA	175 MCG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1250	R\$ 0,49	R\$ 612,50
53	LINAGLIPTINA	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1600	R\$ 8,31	R\$ 13.288,00



Prefeitura Municipal de Platina

31

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

54	LIRAGLUTIDA	6 MG / ML - 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3 ML CADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	R\$ 500,84	R\$ 25.041,75
55	LISADO BACTERIANO	3,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80	R\$ 5,85	R\$ 467,60
56	LISINA + CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80	R\$ 1,27	R\$ 101,60
57	LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE COM ÓLEO DE GIRASSOL, ALFA BISABOLOL, ALANTOÍNA E ALOE VERA	TUBO COM 200 GRAMAS	CREME / POMADA / GEL	20	R\$ 118,66	R\$ 2.373,20
58	LOPERAMIDA	2 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	60	R\$ 0,58	R\$ 34,50
59	LORATADINA	1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	250	R\$ 10,23	R\$ 2.557,50
60	LORAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3400	R\$ 0,94	R\$ 3.196,00
61	LORNOXICAM	8 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	70	R\$ 1,52	R\$ 106,05
62	LOSARTANA POTÁSSICA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	17000	R\$ 1,37	R\$ 23.205,00
63	LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO	-	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.585,00
64	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.075,00
65	MEBENDAZOL	100MG / 5ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	SOLUÇÃO ORAL	30	R\$ 6,18	R\$ 185,40
66	MEDROXIPROGESTERONA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	350	R\$ 2,29	R\$ 799,75
67	MELATONINA	1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	SOLUÇÃO ORAL	10	R\$ 249,60	R\$ 2.496,00
68	MELILOTUS OFFICINALIS	26,7 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
69	MEMANTINA	10 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML	SOLUÇÃO ORAL	30	R\$ 151,40	R\$ 4.541,85
70	MESALAZINA	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500	R\$ 1,46	R\$ 727,50
71	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
72	METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	650	R\$ 1,60	R\$ 1.036,75
73	METILFENIDATO	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	150	R\$ 0,70	R\$ 104,25
74	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.737,50
75	MIDAZOLAM	5 MG / ML - AMPOLA DE 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	70	R\$ 12,48	R\$ 873,60



Prefeitura Municipal de Platina

32

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

76	MIRTAZAPINA	30 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1600	R\$ 4,34	R\$ 6.936,00
77	MOMETASONA	1% - TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS	CREME / POMADA / GEL	40	R\$ 24,21	R\$ 968,20
78	MONTELUCASTE	4 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	130	R\$ 1,37	R\$ 177,45
79	MONTELUCASTE	4 MG	SACHÊ	1100	R\$ 2,55	R\$ 2.799,50
80	MONTELUCASTE	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	80	R\$ 1,37	R\$ 109,20
81	MORFINA	10 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	70	R\$ 10,11	R\$ 707,35
82	MORFINA	10 MG / ML - FRASCO COM 60 ML	SOLUÇÃO ORAL	10	R\$ 45,24	R\$ 452,40
83	MORFINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700	R\$ 0,94	R\$ 654,50
84	MOXIFLOXACINO	0,5% - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	R\$ 43,49	R\$ 434,90
85	MOXIFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120	R\$ 10,85	R\$ 1.301,40
86	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	5 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	R\$ 35,19	R\$ 351,90
87	NAPROXENO	550 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	30	R\$ 1,72	R\$ 51,60
88	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA, ZÍNCICA	5 MG / G + 250 UI / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G	CREME / POMADA / GEL	350	R\$ 11,54	R\$ 4.039,00
89	NISTATINA	100.000 UI / 4 G - TUBO COM NO MÍNIMO 60 G + APLICADORES	CREME VAGINAL	100	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
90	NITAZOXANIDA	500 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	350	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
91	NITROFURANTOINA	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2700	R\$ 0,37	R\$ 999,00
92	NORESTISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO	50 MG / ML + 5 MG / ML - 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML + AGULHA DESCARTÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	180	R\$ 24,43	R\$ 4.397,40
93	NORETISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1300	R\$ 0,29	R\$ 370,50
94	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	280	R\$ 1,53	R\$ 428,40
95	NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700	R\$ 0,86	R\$ 602,00



Prefeitura Municipal de Platina

33

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

96	OFLOXACINO	3 MG / ML - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	R\$ 18,97	R\$ 189,70
97	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	370	R\$ 4,79	R\$ 1.770,45
98	OLMESARTANA	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500	R\$ 0,94	R\$ 467,50
99	OLMESARTANA	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2300	R\$ 1,30	R\$ 2.978,50
100	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900	R\$ 0,88	R\$ 787,50
101	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
102	OLOPATADINA	1,11 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	R\$ 52,25	R\$ 522,45
103	OMEPRAZOL	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	21000	R\$ 2,46	R\$ 51.555,00
104	ONDANSETRONA	8 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120	R\$ 4,18	R\$ 501,00
105	ONDANSETRONA	2 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
106	OSELTAMIVIR	45 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	130	R\$ 9,30	R\$ 1.208,35
107	OSELTAMIVIR	75 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	40	R\$ 17,19	R\$ 687,40
108	OSELTAMIVIR	30 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	130	R\$ 7,78	R\$ 1.010,75
109	OXCARBAZEPINA	60 MG / ML - FRASCO COM 100 ML + 2 SERINGAS DOSADORAS	SOLUÇÃO ORAL	70	R\$ 75,70	R\$ 5.299,00
110	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO	1000 UI / G + 400 UI / G + 100 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 45 G	CREME / POMADA / GEL	180	R\$ 14,32	R\$ 2.577,60
111	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600	R\$ 1,11	R\$ 663,00
112	PAROXETINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	180	R\$ 2,54	R\$ 456,30
113	PENTOXIFILINA	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1400	R\$ 1,38	R\$ 1.925,00
114	PERICIAZINA 4%	40 MG / ML - FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	30	R\$ 20,07	R\$ 601,95
115	PERMETRINA	50 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	SOLUÇÃO TÓPICA	30	R\$ 32,33	R\$ 969,75
116	PICOSSULFATO SODICO	7,5 MG / ML - FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	30	R\$ 12,48	R\$ 374,40
117	PIOGLITAZONA	30 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	630	R\$ 2,91	R\$ 1.830,15
118	PIROXICAM	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2400	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00



119	POLIAMINOACIDO + VITAMINA + SAIS MINEIRAIS	FLACONETE COM 10 ML - CADA 1 ML APÓS A PREPARAÇÃO CONTÉM: CLORIDRATO DE ARGININA - EQUIVALENTE A 8,3 MG DE ARGININA (10MG). DEXFOSFOSSERINA - FOSFOSSERINA, EQUIVALENTE A 2,3 MG DE SERINA (4,0MG). FOSFATO DE LEVOTREONINA - GLUTAMINA (6,0MG). FOSFOTREONINA, EQUIVALENTE A 0,6 MG DE TREONINA (1,0MG). GLUTAMINA (6,0MG). TRIPTOFANO (4,0MG). CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA - EQUIVALENTE A 48,7 MCG DE HIDROXOCOBALAMINA (50MCG).	SOLUÇÃO E PÓ PARA PREPARAÇÃO DE USO ORAL	130	R\$ 188,23	R\$ 24.469,25
120	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO	50 MG / G + 10 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G	CREME / POMADA / GEL	1300	R\$ 46,74	R\$ 60.755,50
121	POLIVITAMINAS COMPLEXO B - (B1, B2, B3, B5 E B6)	-	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	13000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
122	POLIVITAMINAS COMPLEXO B - (B1, B2, B3, B5 E B6)	AMPOLA COM 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	130	R\$ 6,16	R\$ 800,15
123	POLIVITAMINICO	VITAMINA A, B1, B2, B8, C, D, E E ÁCIDO PANTOTÊNICO. FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	30	R\$ 27,19	R\$ 815,55
124	PRAMIPEXOL	0,25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	R\$ 1,12	R\$ 504,00
125	PREDNISOLONA, ACETATO 1,0%	1,0% SUSPENSÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA - 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	R\$ 22,10	R\$ 662,85
126	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	1MG/ ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	150	R\$ 22,51	R\$ 3.375,75
127	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	10000	R\$ 2,54	R\$ 25.350,00
128	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	150	R\$ 2,66	R\$ 399,00
129	PRIMIDONA	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	250	R\$ 0,75	R\$ 186,25
130	PROMETAZINA	50 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
131	PROPAFENONA	150 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	560	R\$ 1,01	R\$ 562,80
132	PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	560	R\$ 0,32	R\$ 179,20



133	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	150	R\$ 1,01	R\$ 150,75
134	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	550	R\$ 2,56	R\$ 1.405,25
135	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	300	R\$ 3,40	R\$ 1.018,50
136	RACEALFATOCOFEROL, ACETATO	400 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120	R\$ 1,29	R\$ 154,20
137	RASAGILINA	1 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.712,50
138	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	50.000 UI / ML + 10.000 UI / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	60	R\$ 19,25	R\$ 1.155,00
139	RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	10.000 UI + 2,5% + 0,5% 0,5% - TUBO COM 3,5 G	CREME / POMADA / GEL	30	R\$ 19,23	R\$ 576,90
140	RIFAMICINA SÓDICA	10 MG / ML - SPRAY COM 20 ML	SPRAY	60	R\$ 12,54	R\$ 752,10
141	RILUZOL	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	360	R\$ 18,46	R\$ 6.643,80
142	RISEDRONATO SODICO	35 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	100	R\$ 11,89	R\$ 1.188,50
143	RISPERIDONA	1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	SOLUÇÃO ORAL	30	R\$ 47,05	R\$ 1.411,50
144	RIVAROXABANA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500	R\$ 5,03	R\$ 2.512,50
145	RIVAROXABANA	15 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2000	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
146	RIVAROXABANA	2,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2200	R\$ 6,43	R\$ 14.146,00
147	RIVAROXABANA	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1800	R\$ 4,69	R\$ 8.442,00
148	ROSUVASTATINA	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1700	R\$ 1,24	R\$ 2.099,50
149	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO	100 MG / 5 ML - AMPOLA COM 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	R\$ 12,67	R\$ 1.900,50
150	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO	200 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3000	R\$ 5,94	R\$ 17.805,00
151	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO	200 MG / G - SACHE DE 1 G	SACHÊ	3000	R\$ 5,94	R\$ 17.805,00
152	SACUBITRIL + VALSARTANA	49 MG + 51 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2300	R\$ 6,12	R\$ 14.064,50
153	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA	97 MG + 103 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120	R\$ 6,21	R\$ 744,60



154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO - SABOR NATURAL	SACHÊ	650	R\$ 7,57	R\$ 4.920,50
155	SALBUTAMOL	0,4 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
156	SELEGILINA	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600	R\$ 1,91	R\$ 1.143,00
157	SILDENAFILA	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	450	R\$ 3,51	R\$ 1.579,50
158	SILDENAFILA	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1200	R\$ 6,69	R\$ 8.022,00
159	SILDENAFILA	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	800	R\$ 9,94	R\$ 7.948,00
160	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4500	R\$ 0,69	R\$ 3.082,50
161	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE	60 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS	CREME / POMADA / GEL	10	R\$ 68,17	R\$ 681,70
162	SUCRALFATO	2 G	FLACONETE COM 10 ML CADA	50	R\$ 4,32	R\$ 215,75
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	200 MG + 40MG/5ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	80	R\$ 11,68	R\$ 934,40
164	SULPIRIDA	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1200	R\$ 0,87	R\$ 1.038,00
165	SULPIRIDA + BROMAZEPAM	25 MG + 1 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700	R\$ 1,91	R\$ 1.333,50
166	SUPLEMENTO VITAMÍNICO EM GOTAS A BASE DE VITAMINA A, D E E	FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	30	R\$ 51,97	R\$ 1.558,95
167	TACROLIMO	1 MG / G - TUBO COM 30 G	CREME / POMADA / GEL	30	R\$ 63,78	R\$ 1.913,25
168	TADALAFILA	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
169	TANSULOSINA, CLORIDRATO	0,4 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00
170	TAPAZOL	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
171	TELMISARTANA	80 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700	R\$ 3,64	R\$ 2.544,50
172	TETRACAINA , CLORIDRATO + FENILEFRINA	10 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20	R\$ 10,21	R\$ 204,10
173	TETRACICLINA	500 MG	CAPSULA	450	R\$ 1,25	R\$ 562,50
174	TIAMAZOL	5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	550	R\$ 0,33	R\$ 178,75
175	TIAMAZOL	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	950	R\$ 0,66	R\$ 622,25
176	TIBOLONA	1,25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	700	R\$ 1,33	R\$ 927,50



Prefeitura Municipal de Platina

37

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

177	TIBOLONA	2,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	40	R\$ 0,83	R\$ 33,00
178	TIMOLOL, MALEATO	0,5% - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	R\$ 6,02	R\$ 180,45
179	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3200	R\$ 0,84	R\$ 2.672,00
180	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500	R\$ 1,01	R\$ 502,50
181	TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 MG + 325 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	50	R\$ 3,69	R\$ 184,25
182	TRAMADOL, CLORIDRATO	100 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	SOLUÇÃO ORAL	10	R\$ 44,03	R\$ 440,30
183	TRAVOPROSTA	0,04 MG / ML - FRASCO COM 2,5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20	R\$ 24,02	R\$ 480,40
184	TRAZODONA	50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3300	R\$ 0,71	R\$ 2.343,00
185	TRIMEBUTINA	200 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	230	R\$ 1,24	R\$ 284,05
186	TRIMETAZIDINA	35 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1650	R\$ 2,19	R\$ 3.605,25
187	TROMETAMOL CETOROLACO	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	120	R\$ 3,38	R\$ 405,60
188	TROMETAMOL CETOROLACO	5 MG / ML - FRASCO COM 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	R\$ 20,68	R\$ 206,80
189	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG / 5 ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	80	R\$ 17,31	R\$ 1.384,80
190	VALSARTANA	160 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6500	R\$ 1,37	R\$ 8.872,50
191	VALSARTANA	320 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4700	R\$ 1,36	R\$ 6.392,00
192	VALSARTANA + ANLODIPINO	160 MG + 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3300	R\$ 1,62	R\$ 5.346,00
193	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG + 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2200	R\$ 4,54	R\$ 9.977,00
194	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG + 10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00



195	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2600	R\$ 1,43	R\$ 3.705,00
196	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG + 25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	800	R\$ 2,37	R\$ 1.892,00
197	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
198	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO	320 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2600	R\$ 6,72	R\$ 17.472,00
199	VALSARTANA + SACUBITRIL	26 MG + 24 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.745,00
200	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 1000 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	350	R\$ 4,07	R\$ 1.422,75
201	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1600	R\$ 4,28	R\$ 6.848,00
202	VITAMINA E	400 UI	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
203	ZINCO	20 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	630	R\$ 0,86	R\$ 541,80
204	ZOLPIDEM	10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1400	R\$ 1,66	R\$ 2.324,00

Total Estimado: R\$ 822.736,15 (oitocentos e dois setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

4- FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas serão realizadas de maneira parcelada, de acordo com o cronograma de consumo da Secretaria de Saúde e após envio da nota de empenho ao fornecedor via e-mail;

4.2 Serão considerados 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega dos medicamentos;

4.3 Não serão aceitas entregas parceladas de um mesmo item. A entrega parcial poderá ocorrer para itens diferentes, desde que sejam entregues em sua quantidade total, conforme o empenho;

4.4 Os pedidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sebastião Moreira da Rocha, N°310, Centro, no município de Platina/SP, em dias de expediente da secretaria, das 08:00H às 16:30H, sendo que todos os custos para transporte dos itens serão por conta do fornecedor;

4.5 Constatada irregularidade na entrega de algum produto, a contratada ou detentora da ata se obriga em trocá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato ou ata, nos termos legais.

4.6 O Prazo de Validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da emissão da nota fiscal.

1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação ou ata é de (12) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

2. PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de seu devido documento fiscal. Será realizado crédito em Conta corrente em nome da contratada ou pagamento através de boleto bancário desde que acompanhado do documento fiscal.

3. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 As licitantes deverão informar nas propostas o número do registro dos itens ofertados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde;

7.2 As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos itens adjudicados as cópias de licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária e autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária;

7.3 Os preços finais ofertados nas propostas dos medicamentos que constarem da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) deverão ter como teto o Preço-Fábrica – PF constante desta tabela aplicando-se a alíquota de 18% do ICMS correspondente ao Estado de São Paulo;

7.4 Deverá constar na proposta final a apresentação das embalagens e quantidades por caixa, de modo a facilitar os eventuais pedidos de compras sem que a embalagem original seja fracionada;

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e observada a redução mínima de 0,005 por lance para todos os itens.

7.5 Poderão ocorrer pedidos com valores inferiores a R\$100,00 (cem reais) a depender da demanda da Secretaria.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022

PROCESSO Nº .../2022

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

Item	Qde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
X	x	X	Xx – Marca:		

- a) Valor total da proposta: R\$ _____ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens
- c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 8.1.2 a
- d) Prazo de entrega: conforme sub-item 14.1

Local, data;

Nome e Assinatura:
CPF



Prefeitura Municipal de Platina

41

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Assinatura do credenciado.

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2022

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, data de nascimento ___/___/____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO V Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____ (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, da Prefeitura Municipal de Platina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

44

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO**

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ___/2022 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



ANEXO - VII ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

PROCESSO Nº/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, com endereço Rua João de Souza Martins, nº550, Centro na cidade de Platina/SP, neste ato representado pelo ordenador, **Wagner Roberto de Lima** portador da Cédula de Identidade nº 14.601.389-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.378.968-57, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 1393/2013, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ****/2022, homologado em *** de **** de 2022, integrante do Processo Administrativo nº ****/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo especificada, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de
Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos industrializados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as



necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 01 (um) dia a contar da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

a) Poderá, por acordo entre as partes signatárias desta ARP, ser prorrogada por até 04 (quatro) meses, sem prejuízo do prazo de validade final de 12 meses.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo proposto, a contar do recebimento do pedido acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação



superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº10.024/2019, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2022.

AS PARTES:

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

49

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: RUA.....Nº..... BAIRRO.....

CIDADE:ESTADO:CEP:

TELEFONE:

CARGO NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024